



## **POLÍTICA FORNECEDORES E COMPRAS**

<b>1. VALORES E ÁREA DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES.....</b>	<b>2</b>
<b>3. COMPROMISSOS ÉTICOS DOS FORNECEDORES. ....</b>	<b>4</b>
<b>4. COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE.....</b>	<b>6</b>
<b>5. CANAL DE DENÚNCIAS E REGIME DISCIPLINAR.....</b>	<b>7</b>
<b>6. PUBLICIDADE E FORMAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. VIGÊNCIA E REVISÃO .....</b>	<b>8</b>

## 1. VALORES E ÁREA DE APLICAÇÃO

A JEALSA, formada por todas as empresas nacionais ou estrangeiras direta ou indiretamente participadas ou controladas pela CORPORACIÓN EMPRESARIAL JEALSA, S.L., entende as relações com os seus diferentes fornecedores a partir de uma posição de respeito mútuo, confiança, valor partilhado, proteção do meio ambiente, solidariedade e qualidade.

Os nossos fornecedores são imprescindíveis para levarmos a cabo uma correta prestação de serviços e procedermos à venda de produtos de alta qualidade aos nossos clientes. Por isso, a nossa relação deve ser regulada pelos mais altos padrões de compromisso e correção, exigindo de forma recíproca a sua colaboração e envolvimento, tendo em vista alcançar as nossas metas e propósitos.

Esta política será aplicável a todos os membros da organização JEALSA, devendo ser observada por qualquer integrante da organização ou pessoa/empresa que atue por conta desta, com funções ou responsabilidades em matéria de seleção e/ou contratação de fornecedores e negociação de compras de produtos ou contratação de serviços. De igual modo, esta política será completada com os protocolos de Homologação e Manutenção de Fornecedores de 22.06.2018 e de Vendas de 22.05.2018.

## 2. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE FORNECEDORES.

A JEALSA seleciona os seus fornecedores com base em dois grandes grupos de critérios:

Por um lado, critérios que estão na base de avaliação de fornecedores exigida pela **norma ISO 9001:**

- **Perfil Geral do Fornecedor.** Considerar-se-á especialmente o reconhecimento da sua atividade, o prestígio, a sua trajetória no mercado, a capacidade de resposta e o estrito cumprimento dos padrões de qualidade.

Título <b>POLÍTICA DE FORNECEDORES E COMPRAS</b>	Código		MG-05	
	Versão	02	Data	30/12/2021

- **Qualidade.** Principais critérios a ter em consideração no momento da avaliação de um fornecedor. A JEALSA procurará fornecedores que ofereçam insumos, produtos e serviços de muito boa qualidade e que estejam de acordo com o preço.
- **Referências.** A opinião que os nossos clientes ou outras empresas que tenham lidado com um determinado fornecedor possam ter é um fator importante quando se trata da sua seleção. A imagem e o prestígio que os outros tiverem de uma determinada marca ou empresa serão considerados como fundamentais.
- **Preço.** Apesar de não ser um critério decisivo, é tido em conta como complemento dos restantes critérios. Dever-se-á procurar a seleção de fornecedores com preços razoáveis, que estejam de acordo com a qualidade do produto ou serviço que oferecem, e os preços médios do mercado.
- **Relativamente aos prazos de entrega.** Exige-se um alto nível de cumprimento e rapidez na tramitação. O incumprimento dos prazos de entrega é um dos critérios mais importantes quando se trata de avaliar um fornecedor. O prazo de entrega deve-se ajustar às necessidades da organização e os pedidos têm que ser entregues no momento pactuado.
- **Tecnologia e Instalações.** É importante que o fornecedor disponha de ferramentas tecnológicas que aumentem a qualidade dos produtos, assim como de instalações e redes de distribuição e comercialização adequadas.
- **Filosofia corporativa.** No momento da seleção de um fornecedor, é relevante que este partilhe elementos comuns à filosofia corporativa da JEALSA assim como os valores e princípios registados no nosso código ético e de conduta.

Por outro lado, critérios de cumprimento normativo por parte dos fornecedores e cumprimento das diretrizes em matéria de sustentabilidade da ISSF (International Seafood Sustainability Foundation):

- **Sustentabilidade.** É importante que os fornecedores tenham como uma das suas preocupações conseguir o equilíbrio entre crescimento económico, cuidado do meio ambiente e bem-estar social ao longo de toda a sua cadeia de valor.

Título	Código		MG-05	
	Versão	02	Data	30/12/2021

POLÍTICA DE FORNECEDORES E COMPRAS

- **Luta anticorrupção.** É relevante que o fornecedor disponha de meios e métodos para a luta contra a corrupção, devendo-se valorizar, em especial, os estados em que opera e o setor de atividade económica.
- **Respeito pela legalidade.** É relevante que o fornecedor disponha de sistemas de Compliance e controlo do cumprimento normativo.

Cada ano o departamento que for designado para o efeito pelo Comité de Compliance efetuará uma avaliação interna de todos os seus fornecedores mediante a qual se verificará a satisfação dos critérios expostos.

### 3. COMPROMISSOS ÉTICOS DOS FORNECEDORES.

Nesta secção serão tratados os princípios éticos que devem presidir à atuação dos fornecedores das sociedades do Grupo JEALSA e que serão indesculpavelmente aceites por eles antes de darmos início à relação contratual. Tudo o que aqui fica exposto será aplicável sem prejuízo das condições e exigências adicionais que possam ser contempladas na legislação aplicável e na regulação das diferentes jurisdições onde a JEALSA desenvolva as suas atividades.

#### CRITÉRIOS DE ÉTICA PROFISSIONAL

**Atuação ética e responsável.** As relações com os fornecedores serão levadas a cabo sob critérios de honestidade e respeito pelas pessoas e pelos valores sociais e ambientais, velando pelo cumprimento da legalidade em vigor em todas as áreas de atuação.

As condições gerais de contratação não incluirão cláusulas abusivas, contrárias à boa-fé ou ao justo equilíbrio entre os direitos e as obrigações da entidade e do fornecedor.

**Profissionalismo.** Os fornecedores, no desempenho das suas atividades, deverão mostrar uma atitude honrada, ética e leal às obrigações assumidas nas relações comerciais que sejam levadas a cabo com a JEALSA, atuando com profissionalismo e mostrando uma atitude ativa orientada para a excelência no trabalho.

**Legalidade.** Os fornecedores deverão cumprir as políticas, normas e procedimentos do Grupo JEALSA relativas à prevenção da corrupção, do suborno e da extorsão, assim

Título	Código		MG-05		
	POLÍTICA DE FORNECEDORES E COMPRAS		Versão	02	Data

como as normas mais rigorosas de conduta ética e moral, as convenções internacionais, respeitando as leis aplicáveis nesta matéria, certificando-se de que se estabelecem os procedimentos adequados que sejam exigidos para o efeito:

Para tal, exigir-se-á aos fornecedores que assinem contratos com a organização JEALSA, a firme adesão ao nosso Código Ético e à nossa Política Anticorrupção, tendo por objetivo garantir um comportamento de acordo com a cultura de cumprimento assumida pelo Grupo, no quadro de uma atuação íntegra, ética, responsável, sustentável e respeitadora do meio ambiente. Tal adesão deverá ser documentada por escrito e ser conservada com a documentação oficial da empresa.

**Transparência.** Os fornecedores desenvolverão as suas relações comerciais tendo em atenção o princípio da transparência na gestão, facultando sempre informações exatas, oportunas, verídicas e íntegras.

**Conflito de interesses.** Os fornecedores deverão manter mecanismos que garantam que, em caso de potencial conflito entre o interesse do fornecedor e o interesse pessoal de qualquer um dos seus empregados, a independência da atuação do fornecedor e a sua plena sujeição à legislação aplicável não ficarão afetadas.

**Dever de sigilo dos fornecedores.** Todas as informações pertencentes à JEALSA de que o fornecedor tenha conhecimento devido à existência das relações comerciais terão, de um modo geral, a consideração de informações reservadas e confidenciais, tendo o caráter de sigilo empresarial. O fornecedor e todo o pessoal ao seu serviço terão que adotar as medidas de segurança suficientes para protegerem todas as informações reservadas e confidenciais.

## **PRINCÍPIOS DE DIREITOS HUMANOS E LABORAIS**

**Direitos laborais.** Os fornecedores terão que adotar as medidas que sejam necessárias para garantirem o cumprimento dos princípios seguintes:

- **Liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva,** tendo por objetivo oferecer uma proteção total dos direitos dos trabalhadores
- **Proibição de qualquer prática constitutiva de abuso, assédio ou discriminação** por motivos de idade, raça, idioma, ideologia política, orientação sexual, género ou religião.

Título <b>POLÍTICA DE FORNECEDORES E COMPRAS</b>	Código		MG-05	
	Versão	02	Data	30/12/2021

- **Proibição do trabalho infantil e forçado**, sendo necessário o estabelecimento de procedimentos que garantam que tais práticas não estão presentes na cadeia de abastecimento da JEALSA. É proibida a contratação de crianças menores de 16 anos, à exceção dos casos em que a legislação aplicável estabeleça uma idade superior.
- **Regulação de salários, benefícios e contratos**: todos os trabalhadores devem contar com um contrato de trabalho de acordo com a legislação, em que no mínimo se estabeleça a duração, o salário, as horas de trabalho e os períodos de descanso, assim como o direito a férias.
- **Segurança e saúde no trabalho**: todos os trabalhadores deverão ter garantida a cobertura de segurança e saúde.
- Os fornecedores que assinem contratos com a JEALSA deverão dispor de **canais de denúncia** abertos a todos os que se relacionam com a organização.

Todos os princípios anteriores são aplicáveis e exigíveis a todos os fornecedores que se relacionam com a JEALSA e a toda a sua cadeia de valor.

**Direitos Humanos**. Em conformidade com o que está disposto no nosso Código Ético e de Conduta, é um requisito indispensável desta organização o respeito pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos e enunciados na Carta Internacional dos Direitos Humanos, os princípios relativos aos direitos incluídos nas Convenções Fundamentais da OIT. Por isso, exigimos que os nossos fornecedores assumam a responsabilidade de respeitar os direitos humanos, evitando que as suas atividades possam provocar consequências negativas nos mesmos.

#### **PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

**Políticas Ambientais**. Os nossos fornecedores deverão ter políticas que contemplem medidas preventivas e corretivas, tendo em vista garantir o cumprimento de todas as obrigações ambientais que lhes sejam exigidas em conformidade com a legislação, se forem aplicáveis.

#### **4. COMPROMISSOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE**

A JEALSA mostra um claro compromisso em matéria de sustentabilidade, apostando nos cuidados com a biodiversidade, no respeito na obtenção das matérias-primas e,

Título	Código		MG-05		
	POLÍTICA DE FORNECEDORES E COMPRAS		Versão	02	Data

especialmente, no uso dos recursos naturais, assim como a promoção do desenvolvimento sustentável na nossa cadeia de abastecimento.

Por isso, a JEALSA, como prova da assunção de responsabilidade em matéria de sustentabilidade, é membro de organizações que apostam firmemente em garantir o equilíbrio entre crescimento económico, cuidados com o meio ambiente e bem-estar social como, por exemplo, a fundação ISSF (International Seafood Sustainability Foundation), que promove enfoques baseados na ciência para conseguir a sustentabilidade a longo prazo das populações globais de atum e do seu ecossistema.

Tendo em atenção os diversos requisitos que tais organizações exigem que exponhamos nas nossas políticas, aprovar-se-á o Código Ético do Fornecedor da JEALSA, tendo por objetivo desenvolver os valores do grupo e servir de guia para a atuação dos administradores, profissionais e fornecedores da entidade.

##### 5. CANAL DE DENÚNCIAS E REGIME DISCIPLINAR

Tal como se assinala no Código Ético e de Conduta da JEALSA, foi criado um canal ético (canal de denúncias), cujo gestor é o Comité de Compliance, em que se podem apresentar consultas sobre a aplicação do código ético e restantes políticas internas da organização, assim como denunciar condutas que infrinjam tais normas.

O referido canal é acessível através dos seguintes meios estabelecidos para o efeito, e mais concretamente:

- Por correio postal ordinário para o endereço: CORPORACIÓN JEALSA, À atenção da Comissão de Ética, Calle Vimieiro, 20, Boiro, Corunha 15939, ESPANHA.
- Por e-mail: [jealsa@canaletico.online](mailto:jealsa@canaletico.online)

Todos os integrantes da organização ou terceiros que se relacionem com ela têm a obrigação de denunciar qualquer incumprimento ou comportamento contrário aos princípios e às normas de atuação registados nesta política de que tenham conhecimento.

Título <b>POLÍTICA DE FORNECEDORES E COMPRAS</b>	Código		MG-05	
	Versão	02	Data	30/12/2021

## 6. PUBLICIDADE E FORMAÇÃO

A empresa velará pela adequada publicidade da presente política a todos os sujeitos obrigados por ela, certificando-se de que a mesma é conhecida e assumida por todos os membros da organização e terceiros a quem se destina.

Será assinada por todos os empregados e terceiros que devam pô-la em prática e será incorporada como anexo nos novos contratos de trabalho para cargos que desenvolvam tarefas ou funções relacionadas com a seleção de fornecedores ou procedimentos de compra.

A JEALSA compromete-se a levar a cabo ações de formação específica nesta matéria para garantir que a presente política seja conhecida e aplicada por todos os sujeitos que tenham a obrigação de o fazer.

## 7. VIGÊNCIA E REVISÃO

A presente política entra em vigor no dia da sua aprovação pelo Conselho de Administração da Organização e estará em vigor enquanto não se proceda à aprovação de uma nova política nesta matéria.

É obrigação do Comité de Compliance rever periodicamente a presente política, assim como eventuais incumprimentos ou omissões, tendo em vista propor, se for caso disso, a execução de modificações ou adições à mesma, no contexto de melhoramento contínuo que a cultura de cumprimento promove.

Não serão permitidas nem toleradas represálias cometidas contra quem tiver feito uso, de boa-fé, dos canais estabelecidos para dar ao conhecimento eventuais irregularidades.

\* \* \* \* \*

Controlo de Versões:

EDIÇÃO	DATA	NATUREZA DA EDIÇÃO
01	16/12/19	Versão Inicial.
02	30/12/2021	Revisão.